



Município de Pindamonhangaba
Modalidade de Licitação

Processo No. 1.713/2020

Dispensa de Licitação Nº 012/2020-VOLUME I

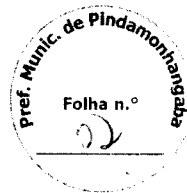
Objeto Aquisição de material hospitalar para rede de urgência e emergência do Município.

Unid. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Andamento: DLC



Município de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



TERMO DE ABERTURA

Eu, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, certifico e dou fé que procedi a abertura do Volume I do Processo nº 1.713/2020 -- Dispensa nº 012/2020 com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em atendimento a manifestação da Secretaria de Saúde.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br RFCL

**Proc. Administrativo 1.713/2020**Assunto: **SC 686 - COMPRA EMERGENCIAL****Prefeitura de Pindamonhangaba**

Via 1/2

Pindamonhangaba/SP, 23 de Março de 2020 às 19:48

De:

DAA - DCC - Divisão de Compras e Contratos

Andreia Alves Dos Santos - Gestora de Unidade

Para:

SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento

A/C REGIANE FERREIRA DE CARVALHO

LÚCIO - Diretora

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.713/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Proc. Administrativo 1.713/2020**Assunto: **SC 686 - COMPRA EMERGENCIAL****Prefeitura de Pindamonhangaba**

Via 2/2

Pindamonhangaba/SP, 23 de Março de 2020 às 19:48

De:

DAA - DCC - Divisão de Compras e Contratos

Andreia Alves Dos Santos - Gestora de Unidade

Para:

SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento

A/C REGIANE FERREIRA DE CARVALHO

LÚCIO - Diretora

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.713/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.713/2020

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação contida na Solicitação de Compras/Serviços nº **SC 000686/2020**, em conformidade com o Decreto nº 5.396 de 11 de janeiro de 2017, **DETERMINO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 5.752 de 16 de março de 2020, para aquisição de material hospitalar para Rede de urgência e Emergência do Município.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal

**Proc. Administrativo 1.713/2020****Prefeitura de
Pindamonhangaba**

Situação geral em 24/03/2020 10:45: Recebido

Andreia S. **DAA - DCC**

Para

SMA - DLC - Depa...

A/C REGIANE L.

23/03/2020 19:48

SC 686 - COMPRA EMERGENCIAL**Solicitação de dispensa/inexibilidade**

Prezada,

Segue SC 686/2020 - Aquisição de Material Hospitalar para a Rede de Urgência e Emergência do Município para prosseguimento no processo de Dispensa.

Atenciosamente,

Andréia Alves dos Santos**Gestora de Unidade**

0686 - NOTA DE PRÉ EMPENHO 1207 (6).pdf (323,33 KB)	0 downloads
0686 - CERTIDÃO FGTS - FELIPE (6).pdf (74,52 KB)	0 downloads
0686 - CERTIDÃO RECEITA FEDERAL- FELIPE (6).pdf (90,89 KB)	0 downloads
0686 - CERTIDÃO TRABALHISTA - FELIPE (6).pdf (84,07 KB)	0 downloads
0686 - JUSTIFICATIVA - Escolha Fornecedor (6).pdf (295,25 KB)	2 downloads
0686 - JUSTIFICATIVA -DISPENSA (8).pdf (113,41 KB)	0 downloads
0686 - ORÇAMENTO - FELIPE ETTORI (6).pdf (36,95 KB)	0 downloads
0686 - SOLICITAÇÃO (6).pdf (2,23 MB)	1 download
0686 - TERMO DE REFERÊNCIA (6).pdf (154,42 KB)	0 downloads
Gmail - Cotação 686_2020 - Centro vale (6).pdf (88,96 KB)	0 downloads
Gmail - Cotação 686_2020 - Emergencial Pandemia (6).pdf (116,01 KB)	0 downloads

23/03/2020 19:48:06

Andreia S. **DAA - DCC** solicitou a assinatura de **Gislaine G. Cristina da Silva Costa** neste documento.**assinado**

23/03/2020 19:48:06

Andreia S. **DAA - DCC** solicitou a assinatura de **Valeria Dos Santos** neste documento.**assinado**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **VALERIA DOS SANTOS** (CPF 109.737.418-13). Gislaine G. Cristina da Silva Costa (CPF 279.535.068-82).
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6C9B-E403-08DF-B21E

24/03/2020

1Doc

23/03/2020 19:48:06

E-mail para due@pindamonhangaba.sp.gov.br, vsantos@ppinda.local

E-mail não entregue, entregue

06

24/03/2020 09:32:05

Valeria S. **SES - GAB** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1.713/2020** com o certificado **VALERIA DOS SANTOS CPF 109.737.418-13** conforme MP nº 2.200/2001.

24/03/2020 09:32:20

Valeria S. **SES - GAB** arquivou.

24/03/2020 09:32:20

Valeria S. **SES - GAB** parou de acompanhar.

24/03/2020 09:36:02

Gislaine C. **SES - DUE** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1.713/2020** com o certificado **GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA CPF 279.535.068-82** conforme MP nº 2.200/2001.

24/03/2020 09:36:39

Gislaine C. **SES - DUE** arquivou.

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP
1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2020 10:45:51 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matrícula 539600)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALERIA DOS SANTOS CPF 109.737.418-13, GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA CPF 279.535.068-82. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6C9B-E403-98DF-B21E.





Proc. Administrativo 1.713/2020

08

De: Andreia S. - DAA - DCC

Para: SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento - A/C REGIANE L.

Data: 23/03/2020 às 19:48:05

Setores envolvidos:

SMA - DLC, SES - DUE, DAA - DCC, SES - GAB

SC 686 - COMPRA EMERGENCIAL

Prezada,

Segue SC 686/2020 - Aquisição de Material Hospitalar para a Rede de Urgência e Emergência do Município para prosseguimento no processo de Dispensa.

Atenciosamente,

Andréia Alves dos Santos

Gestora de Unidade

Anexos:

- 0686 -NOTA DE PRÉ EMPENHO 1207 (6).pdf
- 0686 - CERTIDÃO FGTS - FELIPE (6).pdf
- 0686 - CERTIDÃO RECEITA FEDERAL- FELIPE (6).pdf
- 0686 - CERTIDÃO TRABALHISTA - FELIPE (6).pdf
- 0686 - JUSTIFICATIVA - Escolha Fornecedor (6).pdf
- 0686 - JUSTIFICATIVA -DISPENSA (8).pdf
- 0686 - ORÇAMENTO - FELIPE ETTORI (6).pdf
- 0686 - SOLICITAÇÃO (6).pdf
- 0686 -TERMO DE REFERÊNCIA (6).pdf
- Gmail - Cotação 686_2020 - Centro vale (6).pdf
- Gmail - Cotação 686_2020 - Emergencial Pandemia (6).pdf



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

03

SC 000686/2020 (PC)

Solicitação: 18/03/2020

Operador: AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA ATENÇÃO BASIC

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
0001	2.020.001.022042	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO (AMBU)	4,000	390.0000	1.560.00

Descrição completa:

REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCEIS:

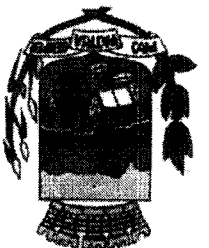
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA.

VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISULFONA AUTOCLAVÁVEL A 134° E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL A 134°, NO FORMATO "BICO DE PATO".

CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP.

A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360° SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL A 134°, COM BOJO EM POLISULFONA E COXIM INFLÁVEL EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SC 000686/2020 (PC)

Solicitação: 18/03/2020 Operador: AASANTOS - ANDREA ALVES DOS SANTOS
Aprovação:
Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE
Centro de consumo: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA ATENÇÃO BÁSICA
Tipo entrega: Única
Registro de Preço: /
Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

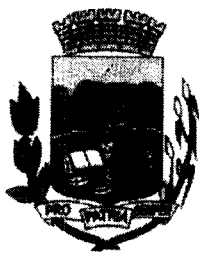
Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	---------------	-----------	------------	----------	-------------

ANATÔMICO, ACOMPANHA BOLSA
RESERVATÓRIA, CONFECIONADA EM SILICONE
COM CAPACIDADE DE 1000 ML, PARA PERMITIR
O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A
SER ADMINISTRADO PARA O PACIENTE.
TODOS OS COMPONENTES DE SILICONE DEVEM
SER COMPROVADAMENTE BIO-COMPATÍVEIS E
CONFECIONADOS EM SILICONE GRAU
FARMACÊUTICO.
NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO
DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO
BALÃO. A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO
RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO
BALÃO. TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O
RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER
RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134°.
ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE
COM FECHO DE ZIPER.
IMPREScindível QUE O FABRICANTE ASSUMA
O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS
PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO
POR NO MÍNIMO CINCO ANOS.
APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA
SAÚDE DO PRODUTO COTADO.
APRESENTAR CERTIFICADO DE BCAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO.

REANIMADOR MANUAL EM SILICONE
TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL NEONATO
(AMBU)

Descrição completa:
REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO
"AMBU", NEONATAL, REUTILIZÁVEL,
TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL A 134° E





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

SC 000686/2020 (PC)

Solicitação: 18/03/2020

Operador: AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA ATENÇÃO BÁSICA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCEIS: MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISULFONA AUTOCLAVÁVEL A 134° E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL A 134°, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360° SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL A 134°, COM COXIM EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA, CONFECCIONADA EM SILICONE, COM CAPACIDADE DE 1000 ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE. TODOS OS COMPONENTES DE SILICONE DEVEM			





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

SC 000686/2020 (PC)

Solicitação: 18/03/2020

Operador: AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA ATENÇÃO BÁSICA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		SER COMPROVADAMENTE BIO-COMPATÍVEIS E CONFECCIONADOS EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO, A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO. TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134°. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZÍPER. IMPRESINDÍVEL QUE O FABRICANTE ASSUMA O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PRODUTO COTADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
0003	2.020.001.022044	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ADULTO (AMBU)	6.000	390.0000	2.340,00

Descrição completa:
REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", ADULTO, REUTILIZÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL A 134° E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1600 ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

SC 000686/2020 (PC)

Solicitação: 18/03/2020

Operador: AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA ATENÇÃO BÁSICA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

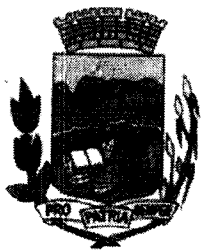
Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISULFONA AUTOCLAVÁVEL A 134° E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL A 134°, NO FORMATO "BICO DE PATO", CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360° SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL A 134°, COM BOJO EM POLISULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO, ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA, CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL A 134°, COM CAPACIDADE DE 2300 ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A SER ADMINISTRADO PARA O PACIENTE. TODOS OS COMPONENTES DE SILICONE DEVEM SER COMPROVADAMENTE BIO-COMPATÍVEIS E CONFECCIONADOS EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO, A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO			





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

32

SC 000686/2020 (PC)

Solicitação: 18/03/2020

Operador: AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA ATENÇÃO BÁSICA

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		RESERVATÓRIO A VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO. TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134°. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZÍPER. IMPRESCINDÍVEL QUE O FABRICANTE ASSUMA O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO PRODUTO COTADO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BCAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
0004	2.020.001.022047	LARINGOSCÓPIO ADULTO	10,000	820,0000	8.200,00
		Descrição completa: LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA LED, COMPONENTES C/ 5 LÂMINAS CURVA E RETA, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO ADULTO.			
0005	2.020.001.022048	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	10,000	820,0000	8.200,00
		Descrição completa: LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, COMPONENTES C/ 5 LÂMINAS CURVA E RETA, COMPONENTES ADICIONAIS C/CABO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO INFANTIL			
0006	2.003.003.022045	OTOSCOPIO SIMPLES	10,000	590,0000	5.900,00
		Descrição completa: OTOSCOPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO COM FIBRA			





MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

SC 000686/2020 (PC)

Solicitação: 18/03/2020

Operador: AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Aprovação:

Unidade administrativa: 3 - GESTÃO DA SAÚDE

Centro de consumo: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA ATENÇÃO BASIC

Tipo entrega: Única

Prazo entrega:

Registro de Preço: /

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		ÓTICA E LÂMPADA DE LED, TRANSMISSÃO DA LUZ SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO, CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO 3X, CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, ALIMENTAÇÃO POR PILHA, SER COMPATÍVEL COM ESPÉCULOS DE DIVERSOS FABRICANTES, ACOMPANHAR ESTOJO E 05 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, REGISTRO ATIVO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO.			
Total					27.760,00

Solicitante

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Diretor

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Secretário

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA****Nota de Pré-empenho**

Exercício de 2020

Nota de Pré-empenho 01207/2020 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
23/03/2020		Ordinário	Inicial	27.760,00
DOTAÇÃO				
FICHA	370		ORÇADO	98.000,00
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	249.998,00
U.E.	01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	347.998,00
FUNÇÃO	10	Saúde	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	206.426,36
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	EMPENHADO ANTERIOR (-)	96.213,00
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	SALDO ANTERIOR (=)	45.358,64
AÇÃO	1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica	VALOR DO MOVIMENTO (-)	27.760,00
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	SALDO (=)	17.598,64
ELEMENTO	4.4.90.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar		
APLICAÇÃO	301.0000	Atenção Básica		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	0,00	0,00	0,00	0,00	18.573,64
					9.186,36

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO

0001 - GERAL

TIPO DE DESEMBOLSO

203 - GERAL

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.tb.br>



● **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

E

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

●



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Justificativa Fornecedor **Solicitação de Compra/ serviços nº 686 /2020**

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020.

A escolha do fornecedor **FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME** foi feita por ser a única empresa que apresentou os orçamentos com estoque para suprir as necessidades do município nesse momento de caos em tempo hábil de atendimento à municipalidade.

Foram consultados diversos fornecedores, mas devido a alta demanda, as empresas que nos retornaram foram negativas quanto ao quantitativo do estoque de material para atender o município e as demais não retornaram.

Considerando que não podemos tornar o processo moroso devido a gravidade da situação e o trabalho de prevenção é decisivo nesse momento, optamos pelo envio dos documentos da referida empresa, afim de ter maior celeridade nas aquisições.

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora de urgência e emergência

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Pq. das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Justificativa Solicitação de Compra/ serviços nº686 /2020

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de Material Hospitalar para a Rede de urgência e Emergência do Município a fim de atender aos pacientes de corona vírus.

Os materiais deverão atender com maior eficiência aos pacientes que virem a precisar dos nossos serviços.

Justifica-se a compra considerando ser a melhor forma para o controle emergencial do vírus Covid 19, a prevenção e proteção individual dos profissionais e da população.

Conforme demonstra o boletim do Município de Pindamonhangaba os números de notificações vêm aumentando exponencialmente.

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde nos aumentos significativos do número de casos em âmbito local, que por sua vez o pico da contaminação se dará nos próximos dias;

Considerando a proliferação de forma rápida da contaminação e com caso fatal no estado e o crescente número de casos suspeitos no município de Pindamonhangaba, o qual vem avançando a cada momento;

Diante dos Expostos, vimos através desta, solicitar a dispensa da licitação da **Solicitação Nº 686/2020**, referenciada com base no art. 24, IV, da lei 8.666/93, o qual faz a seguinte referência: "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 - Pq. das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”. E no Decreto Nº 5.752, de 16 de março de 2020 “Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Pindamonhangaba”.

Ressaltamos que a Secretaria de Saúde não tem medido esforços para disponibilizar um atendimento respeitoso e preciso aos usuários do Sistema Único de Saúde, neste momento crítico, respeitando todas as políticas públicas, no que tange os princípios de economicidade.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora de urgência e emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Pq. das Nações - Pindamonhangaba - SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 686/2020

Pindamonhangaba, 23 de março de 2020.

Especificações e Quantitativos

1- Objeto: material hospitalar para Rede de urgência e Emergência do Município, considerando o decreto municipal nº 5752/2020.

2-Justificativa: Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Compra Emergencial, Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.752/2020.

3- Da descrição dos produtos e quantitativos

Quantidade:

Os materiais deverão ser entregues nos quantitativos e conforme descritivo da solicitação de compra.

4- Prazo, local para entrega dos materiais e garantia:

A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE.

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega, incluindo na garantia todos os módulos e acessórios que acompanham o produto.

Quando omitido o prazo de garantia será considerado implicitamente o prazo de 12 (doze) meses.

Juntamente com os produtos deverá ser entregue:

Manual de instruções em português;

5- Do preço

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação, inclusive o frete, carga e a descarga.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Dr. José Luiz Cembranelli, nº 1005 – Pq. das Nações - Pindamonhangaba – SP - CEP 12420-340
Tel. (12) 3550-8937/3550-8939 - e-mail: saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6C9B-E403-08DF-B21E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

2

6- Obrigações da Contratada: proceder à entrega e arcar com as despesas de carga, descarga e de fretes referentes à entrega do produto no local indicado, fornecer material de 1ª (primeira) linha.

7- Do local da entrega: o produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretária da Saúde, situado à Avenida Albuquerque Lins, 120 – Centro / Pindamonhangaba – SP, no horário das 08 horas às 11 h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas.

8- Os produtos serão recusados:

Se entregues com especificações diferentes das contidas neste documento; com qualquer defeito ou se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação; se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para substituí-lo(s), sem quaisquer ônus para esta Prefeitura.

Sem mais.
Atenciosamente,

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde



**BIOMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS**

CNPJ: 14.296.005/0001-18
R POLAR, 211 - JARDIM SATELITE
São José dos Campos/SP - CEP: 12230-240

(12)39024999

vendas@biomedicalhospitalar.com.br

Vendedor: **Caroline Pantaleao**

Aos cuidados de: **Andreia**

ORÇAMENTO Nº 755**23/03/2020**

Prezados senhores,

Temos o prazer de apresentar a nossa proposta de produtos, os quais, com certeza, atenderão sua expectativa. Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

"Buscai primeiro o reino de Deus, e a sua justiça, e todas as outras coisas lhe serão acrescentadas"

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: a vista

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

DADOS DO CLIENTE

Razão social: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PJ/CPF: 45.226.214/0001-19

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO BOM
SUCESSO, 1400 - ALTO DO CARDOSO

CEP: 12420-010

Cidade/UF: Pindamonhangaba/SP

Telefone: (12) 3644-5600 - (12) 99117-3309 Gislaiane

E-mail:

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	IMAGEM	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	5926	AMBU SIL.ADULTO MASC.5 AUT.121 COMPLETO 2014 (MARCA: PROTEC)		6,00	390,00	2.340,00
2	5925	AMBU SIL. INFANTIL AUT.121 COMPLETO 2014 (MARCA: PROTEC)		4,00	390,00	1.560,00
3	5924	AMBU SIL. RECEM NATO AUT.121 COMPLETO 2014 (MARCA: PROTEC)		4,00	390,00	1.560,00
4	2076168884606	Laringoscópio com Cabo e 5 laminas (Marca: Protec)		10,00	820,00	8.200,00
5	2076168884606	Laringoscópio com Cabo e 5 laminas (Marca: Protec) (Infantil)		10,00	820,00	8.200,00

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e GISLAINE CRISTINA DA SILVA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6C9B-E403-08DF-B21E



6	80	Otoscópio c/ 5 espéculo e estojo Macio (Marca: Macrocul) (Modelo: Mark II) ANVISA: 80070210012		10,00	590,00	5.900,00	22
TOTAL DOS PRODUTOS				44,00		27.760,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO: 27.760,00							
OBSERVAÇÕES							
Frete incluso.							

Assinatura do cliente



Cotação 686/2020 - Emergencial Pandemia

Empenhos <empenhos@centrovale.com.br>

23 de março de 2020 12:27

Para: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Boa tarde.

Não cotamos, devido indisponibilidade de estoque desses itens no momento.

Atenciosamente,

Liria Dias - Depto financeiro – Contas a Receber / Depto Vendas/ Setor Empenhos

Skype: cotacoes1.cv

Telefone/FAX : (12) 2123-2000

E-mail : vendas@centrovale.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação 686/2020 - Emergencial Pandemia**COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA**

23 de março de 2020 09:55

<saudepinda@gmail.com>

Para: juliana@cfernandes.com.br, Melo Dental <melooodonto@superig.com.br>, "Geisa Mara - Alfalagos Ltda." <licitacao3@alfalagos.com.br>, 3albe <gerson.moreira@3albe.com.br>, CentroVale - Licitação <licitacao4@centrovale.com.br>, licitacoes@cirurgicasaojose.com.br, "ciruvale@ciruvale.com.br" <ciruvale@ciruvale.com.br>, cleaningstore@ig.com.br, Luiz Francisco Santos <luizfranciscodaodonto@hotmail.com>, Alex Souza <alexhospitalar@gmail.com>, rehospitales <rehospitales@uol.com.br>, "Hospimed-Anísio R. Pereira ME" <hospimed2009@hotmail.com>, "Candido Com. Mat. Hosp. Ltda." <candidohospitalar@uol.com.br>, "hb-vendas@hbhospitalar.com.br" <hb-vendas@hbhospitalar.com.br>, Casa Cirurgica <vendas@casacirurgica.com.br>, jairo@macromed.com.br, vendas bio7 <vendas@bio7.com.br>, equip.hosp@jpfarma.com.br, oxysystem@oxysystem.com.br, Narjara - Vendas Atecmed <vendas@atecmed.com.br>, Mário Chain <mario@sincromed.com.br>, lore@konex.com.br, "liliam@cbsmed.com.br" <liliam@cbsmed.com.br>, jaqueline.vendas@cirurgicasaojose.com.br" <liliam@cbsmed.com.br>, RITA - VENDAS MEDIX <ritavendas.medix@hotmail.com>, "Martins, Joao Bosco" <bosco@siemens.com>

Bom dia, Prezados,

Solicito cotação para aquisição **emergencial** de materiais hospitalares, conforme anexo, em caráter de urgência. A cotação deverá estar indicando **a marca e o modelo do produto**, observando as características solicitadas.

Nos informar também o prazo de entrega dos produtos.

Considerando que a compra será por **Dispensa de Licitação**, solicito que a cotação seja enviada com a maior brevidade possível.

At.te

Marcia Rodrigues Ortiz Ferre Pereira**PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**

Secretaria da Saúde

Depto. Administrativo - Fundo Municipal de Saúde

TEL: (12) 3550-8937/ 35508961/ 3550-8946 / 3550-8933

 **0686 - COTAÇÃO.pdf**

84K



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



REGULARIDADE FISCAL
E
TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPE DE CARVALHO ETTORI
CNPJ: 14.296.005/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:26 do dia 16/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2020.

Código de controle da certidão: **C3A7.CC2C.A5F3.BA6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.296.005/0001-18

Razão Social: FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME

Endereço: R POLAR 211 / JARDIM SATELITE / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12230-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 18/04/2020

Certificação Número: 2020032003321306888689

Informação obtida em 23/03/2020 14:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE DE CARVALHO ETTORI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.296.005/0001-18

Certidão nº: 7089298/2020

Expedição: 23/03/2020, às 14:42:53

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE DE CARVALHO ETTORI** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.296.005/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

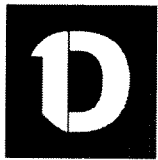
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado por 2 pessoas: VALERIA DOS SANTOS e CRISTINA DA SILVA COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6C9B E403-08DF B21E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C9B-E403-08DF-B21E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13) em 24/03/2020 09:32:02 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA (CPF 279.535.068-82) em 24/03/2020 09:35:59
(GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6C9B-E403-08DF-B21E>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



MINUTA CONTRATUAL



31

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº/2020

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na, na Rua, nº, Bairro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado legalmente pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil) portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, cidade de, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 012/2020 (PMP Nº 1.713/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 686/2020, de 18/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a **aquisição de material hospitalar para rede de urgência e emergência do município**
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição de material hospitalar para rede de urgência e emergência do município, com entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dias, aquisição de material hospitalar para rede de urgência e emergência do município, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA.
- 3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

Dispensa nº 012/2020 1



32

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº empenho nº e ficha

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 012/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 012/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



33

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 2020.

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

01) Nome: _____

02) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

À

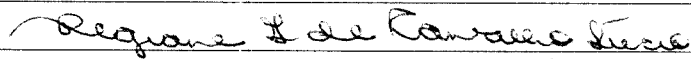
Secretario de Negócios Jurídicos

Nesta

Dispensa nº 012/2020 – Aquisição de material hospitalar para Rede de urgência e Emergência do Município.

Em atendimento ao Processo nº 1.713/2020 de 23/03/2020, encaminho a Dispensa nº 012/2020 para análise e emissão de parecer que subsidie decisão da Autoridade Superior do Município, quanto aquisição de material hospitalar para Rede de urgência e Emergência do Município, com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.



Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

85
n

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 – Processo nº 1.713/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria de Administração / Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de material hospitalar para a Rede de Urgência e Emergência do Município a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindamonhangaba-SP. **Base Legal:** Inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 5.752/2020 - **Situação Emergencial!! (COVID 19)**

1. DA CONSULTA

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, para a aquisição de material hospitalar para a rede de urgência e emergência do Município, considerando o Decreto Municipal nº 5752/2020.

Em sua justificativa de fls. 17/18, a Secretaria Municipal de Saúde aduziu o quanto segue, *in verbis*:

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de Material Hospitalar para a Rede de urgência e Emergência do Município a fim de atender aos pacientes de corona vírus.

Os materiais deverão atender com maior eficiência aos pacientes que virem a precisar dos nossos serviços.

Justifica-se a compra considerando ser a melhor forma para o controle emergencial do vírus Covid 19, a prevenção e proteção individual dos profissionais e da população.

Conforme demonstra o boletim do Município de Pindamonhangaba os números de notificações vêm aumentando exponencialmente.

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito a medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde nos aumentos significativos do número de casos em âmbito local, que por sua vez o pico da contaminação se dará nos próximos dias;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

36
2

Considerando a proliferação de forma rápida da contaminação e com caso fatal no estado e o crescente número de casos suspeitos no município de Pindamonhangaba, o qual vem avançando a cada momento;

Diante dos Expostos, vimos através desta, solicitar a dispensa da licitação da Solicitação Nº 686/2020, referenciada com base no art. 24, IV, da lei 8.666/93, o qual faz a seguinte referência: "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" E no Decreto Nº 5.752, de 16 de março de 2020 "Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Pindamonhangaba".

Ressaltamos que a Secretaria de Saúde não tem medido esforços para disponibilizar um atendimento respeitoso e preciso aos usuários do Sistema Único de Saúde, neste momento crítico, respeitando todas as políticas públicas, no que tange os princípios de economicidade".

Aduziu ainda aquela Secretaria Municipal o quanto segue à fls. 16 dos autos, *in verbis*:

A escolha do fornecedor FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME foi feita por ser a única empresa que apresentou os orçamentos com estoque para suprir as necessidades do município nesse momento de caos em tempo hábil de atendimento à municipalidade.

Foram consultados diversos fornecedores, mas devido a alta demanda, as empresas que nos retornaram foram negativas quanto ao quantitativo do estoque do material para atender o município e as demais não retornaram.

Considerando que não podemos tornar o processo moroso devido a gravidade da situação e o trabalho de prevenção é decisivo nesse momento, optamos pelo envio dos documentos da referida empresa, a fim de ter maior celeridade nas aquisições.

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, foi informado à fls. 18 dos autos, que aquela Secretaria não tem medido esforços para disponibilizar um atendimento respeitoso e preciso aos usuários do Sistema Único de Saúde, neste momento crítico, respeitando todas as políticas públicas, no que tange aos princípios de economicidade.

À fls. 16 aquela Secretaria Municipal informou que a escolha do fornecedor FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME fora feita por ser a única empresa que apresentou os orçamentos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

37
~

com estoque para suprir as necessidades do Município nesse momento de caos em tempo hábil à Municipalidade.

E que foram consultados diversos fornecedores, mas devido à alta demanda, as empresas que retornaram foram negativas quanto ao quantitativo do estoque de material para atender o Município e as demais não retornaram. E que no intuito de não poder tornar o processo moroso devido a gravidade da situação, sendo o trabalho de prevenção decisivo nesse momento, optou pelo envio dos documentos daquela empresa, a fim de dar maior celeridade nas aquisições. .

É o relatório.

As fls. 21/22 foi apresentado a cotação de preços de apenas uma empresa, no caso a empresa que será contratada.

Após decisão da autoridade administrativa competente de autorizar a realização de despesa com a contratação do serviço, o Setor de Licitação e Contratos encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Assim, submete os autos à análise e requer parecer, **encartando às fls. 14 da nota de pré-empenho; às fls. 16/18 a justificativa da escolha do fornecedor; às fls. 19/20 o termo de referência; às fls. 21/22 a cotação de preços (somente da empresa a ser contratada); às fls. 31/33 a minuta contratual; às fls. 16/18 as justificativas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde; às fls. 26/28 as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa FELIPE DE CARVALHO ETTORI; as fls. 34 o despacho do Departamento de Licitações e Contratos.** solicitando a emissão de parecer.

É o relatório.

1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo ainda o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Saliente-se que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade

[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

38
~

competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No aspecto acima, para análise do presente caso, nos apropriamos do conteúdo do Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU que utilizamos como parâmetro:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, pois incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, eventuais questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Desta, o eventual seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. DISPENSA CORONAVÍRUS - ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

39
~

Pretende-se no presente caso, a emissão de parecer para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial.

Assim dispõe o art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926, de 2020:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

A



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 40

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA 2

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

42
n

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Na lição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

42
n

processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “dispensa de licitação é temporária”, “aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Assim, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstradas pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Via de regra, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito das justificativas apresentadas pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.

3.DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)

A Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:

1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

43
n

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Dessa forma, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

4. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993

Analizada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com efeito, neste caso particular, as exigências consistem em:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

44
n

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);
- razão da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial.
- disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

No que diz respeito à caracterização da situação de emergência de saúde pública de importância internacional que justifique a dispensa, bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para a dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020, em tópico específico deste parecer, às quais nos reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados. Ou seja, por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alertamos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

45
2

recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Destacamos, ainda, o entendimento do E.TCU: *“A realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita”* (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Dessa forma, nas aquisições de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do coronavírus deverão ser devidamente seguidas as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

5. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

A. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

Art. 15 [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

[...]

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

46
2

estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

Caso a dispensa emergencial envolva a indicação de marca:

A proibição da indicação de marca deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto.

Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

- a) Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
- b) Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Por fim, há limites estabelecidos no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

B. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

C. DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

Por se tratar de uma manifestação "em abstrato", recomendamos que a área competente faça constar na instrução do processo as publicações dos atos de nomeação/designação, ou a citação destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas

[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

47
2

competências para atuarem no feito, a fim de que, em caso de futura auditoria, reste comprovado nos autos, desde já, que os atos processuais foram praticados por aqueles que efetivamente detinham as atribuições correspondentes, o que recomenda a adoção de providências.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Cabe ao Administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da prorrogação.

E. MINUTA DE CONTRATO

Quanto a Minuta do Instrumento de Contrato, tecemos as seguintes recomendações:

- **No preâmbulo do instrumento:**
- **onde está escrito** "...ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas", **escreva-se** "...em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993...";

Na Cláusula Quinta:

onde está escrito "... e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura, deverá constar o disposto no art. 4º - H, da lei n. 13.979/2020 (Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública); ou seja, "... e a vigência do contrato terá prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública"

Por fim, se o caso, a critério da Administração, alterar o item 1.3, para se adequar ao disposto no art. 4º, I da Lei n. 13.979/2020 (Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.)

Repita-se que toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei

[Assinatura]



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

48
2

nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

F. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vale lembrar que o Termo de Referência é o documento que condensa as principais informações da fase interna da licitação e, por isso, deve ser construído com as cautelas de praxe e atenção, já que seus dados servem de espelho para elaboração do edital e do contrato administrativo.

Tendo em vista o objeto da presente licitação e o seu termo de referência, este advogado não tem conhecimento ou informação para apontar eventuais vícios ou ilegalidades.

Assim, reitero o que já foi exposto no item 1, no sentido de que *“presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público”*.

G – DOS ORÇAMENTOS, MAPA DE COTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos presentes autos, verifico cotação de preços tão somente com a empresa Felipe de Carvalho Etori ME., o que conduziu a elaboração de orçamento com um único fornecedor.

Quando da justificativa da escolha do fornecedor (fls. 16) a Secretária de Saúde informou:

“A escolha do fornecedor FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME foi feita por ser a única empresa que apresentou os orçamentos com estoque para suprir as necessidades do município nesse momento de caos em tempo hábil de atendimento à municipalidade.

Foram consultados diversos fornecedores, mas devido a alta demanda, as empresas que nos retornaram foram negativas quanto ao quantitativo do estoque de material para atender o município e as demais não retornaram.

Considerando que não podemos tornar o processo moroso devido à gravidade da situação e o trabalho de prevenção é decisivo nesse momento, optamos pelo envio dos documentos da referida empresa, a fim de ter maior celeridade nas aquisições.”

Contudo, com relação à estimativa de preços, torna-se importante observar o dispositivo abaixo:

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: **(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

49
2

*a) Portal de Compras do Governo Federal;
de 2020)*

(Incluído pela Medida Provisória nº 926,

*b) pesquisa publicada em mídia especializada;
926, de 2020)*

(Incluído pela Medida Provisória nº

*c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
Provisória nº 926, de 2020)*

(Incluído pela Medida

*d) contratações similares de outros entes públicos; ou
nº 926, de 2020)*

(Incluído pela Medida Provisória

*e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
Provisória nº 926, de 2020)*

(Incluído pela Medida

VII - adequação orçamentária.

(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a
estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº
926, de 2020)*

Entende que, a justificativa de que trata o parágrafo segundo deve ocorrer após as tentativas frustradas de pesquisa, de acordo com os parâmetros nas alíneas "a" e "e", do inciso VI.

A estimativa é tão importante, que a aplicação § 3º abaixo transcrito, ao autorizar em hipótese excepcional a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços (vide, por exemplo, o notório aumento dos preços de álcool em gel em razão da demanda de mercado) só pode ser justificada e realizada a partir da estimativa de preços.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Ação contrária à necessidade de cotar e estimar preços equivaleria a dar um "cheque em branco" ao Administrador para comprar, por dispensa, bens independentemente do valor de mercado. A Administração sequer constataria que estaria sendo lesada pelo particular que, por sua vez, aproveitando-se do estado de emergência, praticara preços abusivos. Se é o próprio Estado deve impedir a prática de preços abusivos por órgãos como o Procon ele não deve ser vítima dessas práticas. Justamente para evitar que isso ocorra, faz-se necessário realizar a estimativa de preços.

6. CONCLUSÃO

Em sendo assim, obedecidas às regras contidas nas legislações federais, Leis: nº 8.666/93 e 13.979/2020, além da previsão do próprio Decreto do Município,

Handwritten signature



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

50
2

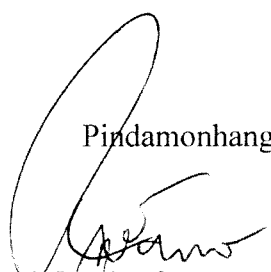
nº. 5.752/2020, manifesto-me pela adequação da modalidade de dispensa de licitação, no intuito de ser dado o prosseguimento ao presente procedimento para se valer das medidas decorrentes do COVID 19, responsável pelo surto de 2019, com os atos subsequentes, desde que observados:

- que a contratação deve se amoldar exatamente à situação de dispensa;
- planejamento por parte da Secretaria Gestora;
- avaliações de mercado sobre o preço contratado para evitar sobrepreços e superfaturamentos, tão comuns em épocas de crises, com acréscimos extraordinários de demanda de certos produtos e serviços (nesse ponto verificamos clara inobservância);
- Observância da contratação nos exatos termos do art. 4, §1º, c/c art.4-H da Lei n. 13.979/2020;
- que as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na situação emergencial do COVID 19 sejam disponibilizadas em sítio oficial, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do §2º, artigo 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020.
- retificação da minuta contratual nos termos formulados.

Este é o parecer, S.M.J.

À Consideração Superior.

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.


Rodrigo Antonio Possébon Caetano
Advogado do Município
OAB/SP nº 213.981



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.296.005/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FELIPE DE CARVALHO ETTORI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R POLAR	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 12.230-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SATELITE	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONTABILBUSINESS.COM.BR	TELEFONE (12) 3302-1300
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **13:33:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

FELIPE DE CARVALHO ETTORI

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35127276318

12/08/2011

24/03/2020 13:11:13

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

08/08/2011

14.296.005/0001-18

CAPITAL

R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA POLAR

NÚMERO: 211

BAIRRO: JARDIM SATÉLITE

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CEP: 12230-240

UF: SP

OBJETO SOCIAL

EMPRESA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, INCLUSIVE, PARTES E PEÇAS; PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FELIPE DE CARVALHO ETTORI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 323.376.368-95, RG/RNE: 339436864 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA ITAMBE, 342, CIDADE JARDIM, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP. CEP 12230-660, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 905.527/11-2 SESSÃO: 12/08/2011

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 382.133/14-6 SESSÃO: 15/10/2014

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA POLAR, 211, JARDIM SATÉLITE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, CEP 12230-240.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMPRESA DE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

NUM.DOC: 529.339/16-0 SESSÃO: 15/12/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMPRESA DE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, INCLUSIVE, PARTES E PEÇAS; PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127276318
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/03/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida para DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA : 34064188802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131997121, terça-feira, 24 de março de 2020 às 13:11:13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

54
2

Ao

Dr. Israel Domingues

Prefeito Municipal

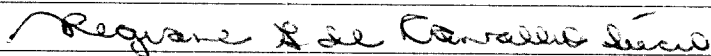
Nesta

Referente: **Dispensa nº 012/2020**

Encaminho o presente processo para conhecimento e decisão, com base nos documentos juntados aos autos e parecer jurídico datado de 25 de março de 2020.

Atenciosamente,

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.



Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



DISPENSA Nº. 012/2020

Processo Nº. 1.713/2020

DESPACHO:

RATIFICO a aquisição de material hospitalar para a rede de urgência e emergência, expressa no processo em tela em favor da empresa **FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de **R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)**, nos termos da proposta apresentada, justificativa da Secretaria de Saúde e do parecer jurídico. O que faço com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

- 1) Ao Departamento de Finanças e Orçamento para processamento da despesa e emissão da nota de empenho;
- 2) Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos para publicação, divulgação do ato e emissão do contrato.

G. P., Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.


ISAEI DOMINGUES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

Sq
2

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

AO DFC

Solicitamos o empenho referente ao seguinte processo licitatório:

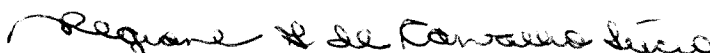
- * **Dispensa nº 12/2020** – Aquisição de material hospitalar para da rede de urgência e emergência do Município

Em favor da empresa:

- * **FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME**
CNPJ: 14.296.005/0001-18

No valor de:

- * **R\$27.760,00**, pré-empenho nº 1207/2020, ficha nº 370.


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Departamento de Licitações e Contratos

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

Nota de Empenho 03140/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
25/03/2020	Ordinário	Normal		Inicial	27.760,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME FELIPE DE CARVALHO ETTORI - ME	CNPJ - Pessoa jurídica (293915) 14.296.005/0001-18	CONTATOS FONE1: 12 3204-3996 FONE2: CEL: FAX: E-MAIL: licitacao@biomedicalhospitalar.c om.br
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	
ENDEREÇO Rua POLAR, 124, JARDIM SATÉLITE, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP		

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO

Dispensa ou inexibilidade - 1713/2020

MODALIDADE

Dispensa de Licitação - 012/2020**DOTAÇÃO**

FICHA	370	PRÉ-EMPENHO: 1207/2020	ORÇADO
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	98.000,00
U.E.	01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 249.998,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 347.998,00
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 65.587,61
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	EMPENHADO ANTERIOR (-) 237.051,75
AÇÃO	1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica	SALDO ANTERIOR (=) 45.358,64
ELEMENTO	4.4.90.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	VALOR DO MOVIMENTO (-) 27.760,00
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	SALDO (=) 17.598,64
APLICAÇÃO	301.0000	Atenção Básica	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	18.573,64	9.186,36

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO

0001 - GERAL

TIPO DE DESEMBOLSO

203 - GERAL

HISTÓRICO

PROC 1713/2020 -Dispensa 012/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPRA EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO 4 DA LEI 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.752

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

Valeria dos Santos
Secretaria de Saúde
Município de Pindamonhangaba



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2020 (PMP 1713/2020) - A autoridade superior ratificou, em 25/03/2020, o processo supra, que cuida de "aquisição de material hospitalar para a rede de urgência e emergência do Município", em favor da empresa Felipe de Carvalho Ettore ME, os itens de 01 a 06, no valor total de R\$ 27.760,00.

* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane F. de Carvalho Lucio
Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

supra, que cuida de "contratação de empresa especializada na disponibilização de 10 (dez) leitos de UTI, exclusivos para atendimento de pacientes de aglomerados e suspensos do Covid-19", em favor da empresa Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, no valor de R\$ 1.345.718,00.

60
2

rede de urgência e emergência do Município", em favor da empresa Fiel de Carvalho Ettore ME, os itens de 01 a 06, no valor total de R\$ 27.760,00.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2020 (PMP 1712/2020) - A autoridade superior ratificou, em 25/03/2020, o processo supra, que cuida de "aquisição de material de enfermagem para rede de urgência e emergência do Município", em favor da empresa Medialis Comércio de Medicamentos Ltda, os itens de 01 a 11, no valor de R\$ 49.041,51.

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 (PMP 624/2020) - Para "aquisição de insumos da saúde pública", com entrega dos envelopes até a 07/04/2020 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 (PMP 908/2020) - Para "aquisição de camisetas brancas e coloridas em malha de PV e camisetas em malha de poliéster em atendimento aos eventos e campanhas realizadas e apoiadas pela Prefeitura por um prazo de 12 meses", com entrega dos envelopes até dia 08/04/2020 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel. (12) 3644-5600.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020
O Município de Pindorama torna público o resultado da classificação final dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, destinado a contratação de Serviços Gerais: 1º lugar: Aparecida Perpétua dos Santos Silva, com 10 pontos; 2º lugar: Roberto Carlos Cardoso, com 10 pontos; 3º lugar: Gustavo de Oliveira Alves, com 10 pontos; 4º lugar: Alex Augusto Casão, com 9 pontos; 5º lugar: Emerson Antonio Silva Pimentel, com 9 pontos; 6º lugar: Aparecido Donizeti Zanerato, com 8 pontos; 7º lugar: Ronaldo Carlos Soriano, com 8 pontos; 8º lugar: Alexandre Caldeira, com 7,5 pontos; 9º lugar: Juliano César Clemente Baldino, com 7,5 pontos; 10º lugar: Claudenor Rodrigues Macedo, com 7 pontos; 11º lugar: Mateus Henrique Pretti, com 7 pontos; 12º lugar: Breno Henrique de Paula, com 7 pontos; 13º lugar: Claudemir de Batista, com 6,5 pontos; 14º lugar: Maicon Renan da Silva Ribeiro, com 6,5 pontos; 15º lugar: Davi dos Santos, com 6,5 pontos; 16º lugar: José Nilson Souza Naves, com 5 pontos; e 17º lugar: Andreia Cristina Krimberg dos Reis, com 5 pontos. Os interessados (fins científicos) quanto ao direito de interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contra o resultado da avaliação curricular e da classificação final, assegurada vista do respectivo processo. Data: 25/03/2020. Maria Inês Bertino Miyada - Prefeita.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piquete torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBO POR LOTE, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EXECUÇÃO DE SEGURO COMPLETO PARA A FROTA E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital. Informações do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piquete e pelo telefone (12) 3156-1000, por e-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br no horário das 9 às 16 horas, no site da Prefeitura: <http://www.piquete.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>. Sessão de abertura para recebimento das propostas: 07/04/2020, HORARIO: 10 horas. LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço sito à Praça D. Pedro I, nº 88, Vila Celeste, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, quando será realizada a sessão de abertura. Piquete, 25 de março de 2020. ALESSANDRA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA-PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piquete torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN POR PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital. Informações do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piquete e pelo telefone (12) 3156-1000, por e-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br no horário das 9 às 16 horas, no site da Prefeitura: <http://www.piquete.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>. Sessão de abertura para recebimento das propostas: 07/04/2020, HORARIO: 10 horas. LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço sito à Praça D. Pedro I, nº 88, Vila Celeste, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, quando será realizada a sessão de abertura. Piquete, 25 de março de 2020. ALESSANDRA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA-PREGOEIRA.

PIRACAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Piracaiá, através da Divisão de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo em epígrafe, torna público que a sessão de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 05/2020, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) meses, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com abertura prevista para o dia 02 de abril de 2020 a partir das 10:00 horas, foi cancelada. Informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 h às 16:00 h, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, Piracaiá/SP - Fone 11-4036-2040. Ramal 2062/2094.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº 36/2020
Registro de preços para prestação de serviços de recondicionamento, reparo e troca de pneus em veículos de propriedade do Município de Piracicaba.
Comunicamos que tendo em vista o Pregão ter sido anulado, o mesmo foi republicado no sistema de licitação. O Edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 09/04/2020 às 08h e 09h, respectivamente.
Piracicaba, 25 de março de 2020.
Márcia Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJUÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Torna Público para que chegue ao conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do prazo de vencimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2020, que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, zero quilômetro, transformado em ambulância UTI Neonatal, destinado aos atendimentos do Departamento de Saúde do Município, previsto para o dia 06 de abril de 2020, às 09h00, em virtude da SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ/SP devido a pandemia do Covid-19 (Coronavírus), até posterior deliberação.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJUÍ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Edital: 12/21/19. Processo Administrativo: 4886/19. Pregão Presencial: 105/19. Objeto: Registro de Preços de material hospitalar e de enfermagem para o Centro de Saúde. Proponentes: 22. Ata de Registro de Preços nº 18/20. Comissária: MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 17/03/20. Ata de Registro de Preços nº 19/20. Comissária: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/03/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL
Edital: 02/20. Processo Administrativo: 5305/19. Concorrência Pública 01/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso de chales nº 01, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, em Cachoeira de Emas, para bar ou lanchonete. Participantes vencedores: DIEGO TAVARES DE MOURA 43785941889, para o chale nº 05; JESSICA RIBEIRO RODRIGUES 41017774897, para o chale nº 07 e C.A. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, para o chale nº 05. Pirassununga, 24 de março de 2020. Alessandra Rossini Cepaludi - Presidente da CML.

REVOGAÇÃO
Edital: 17/20. Processo Administrativo: 201/20. Pregão Presencial: 05/20. Objeto: Registro de Preços de locação de tendas para diversos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO. Fica contido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no D.O.E., para protocolo de eventuais recursos. Pirassununga, 23 de março de 2020. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO
Edital: 10/20. Processo Administrativo: 200/20. Pregão Presencial: 04/20. Objeto: Registro de Preços de locação de espaço e iluminação para diversos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO. Fica contido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no D.O.E., para protocolo de eventuais recursos. Pirassununga, 23 de março de 2020. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Edital: 03/20. Processo Administrativo: 5376/19. Concorrência Pública: 02/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso do box nº 99, em Cachoeira de Emas, destinado a lanchonete. Adjudicado o objeto para: JULIA FUJIAV. Fica homologado nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 03 de março de 2020. Pirassununga, 24 de março de 2020. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Edital: 13/19. Processo Administrativo: 5725/19. Pregão Presencial: 11/19. Objeto: aquisição de tintas de demarcação viária, solventes e microscópios de vídeo. Adjudicatários para as empresas: MARI TINTAS LTDA EPP, o item: 01 (cota reservada); PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP, os itens: 05 e 06 (cota principal) e 02, 03, 04, 05 e 06 (cota reservada); SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, os itens: 01, 02, 03 e 04 (cota principal). Fica homologado o presente Pregão Presencial. Pirassununga, 24 de março de 2020. Rafaela C. MacInnes Martins - Pregoeira. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

POLONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

EXTRATO DA ATA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES-TOMADA DE PREÇOS 001/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

A Comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente, tomam público e comunicam aos interessados, que as licitantes: CONSTRUTORA MOUNA JOSÉ BONIFACIO LTDA EPP CNPJ: 03.067.125/0001-27; RAC CONSTRUÇÕES LOP PRETO LTDA-ME CNPJ: 15.522.788/0001-73; PERCIVAL ROMERO DA SILVA - CONSTRUÇÃO CNPJ: 29.921.816/0001-30; JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 19.921.468/0001-47; CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI - ME CNPJ: 23.890.447/0001-89; ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.699.317/0001-62, foram julgadas habilitadas para abertura de propostas. Fica portanto, nos termos do artigo 109, I, concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que as licitantes que tenham interesse em interpor recurso contra as decisões de habilitação, após o decurso do prazo recursal a Prefeitura comunicará as licitantes interessadas via e-mail ou publicará a data de abertura dos envelopes propostas. JOÃO BATISTA FACHOLA - Presidente, em 25/03/2020.

EXTRATO DA ATA CHAMADA PÚBLICA 002/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ASSOCIAÇÃO ONG OUI OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CAES ERRANTES NO MUNICÍPIO DE POLONI/SP.

A Comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente, tomam público e comunicam aos interessados o resultado da Chamada Pública 02/2020, conforme segue: Inscrição dos amigos Polonenses Amigos Animais (APAAS) "Assinatura no CNPJ nº 28.122.036/0001-67, credenciada no Lote 0". Fica portanto, nos termos do artigo 109, I, concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interpor recurso contra as decisões desta comissão. JOÃO BATISTA FACHOLA - Presidente, em 25/03/2020.

PONTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 28/2020
Tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para aquisição de sacos plásticos para coleta seletiva de lixo.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br. Pontal, 25 de março de 2020.

Antônio Marcos Palla
Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PROCESSO Nº 29/2020
Tipo menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração de cães e gatos.

Oferta de Compra - BEC nº: 85500801002020C00028.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de março de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 13 de abril de 2020, às 14h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal, 25 de março de 2020.
Antônio Marcos Palla
Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 30/2020
Tipo menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de conjuntos de motobombas submersas.

Oferta de Compra - BEC nº: 85500801002020C00029.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de março de 2020.

Data e hora da abertura da sessão pública: 13 de abril de 2020, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal, 25 de março de 2020.
Antônio Marcos Palla
Autoridade Competente

PONTES GESTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

Acumulação de Cargos
Ata Decisória nº 07/2020, do Prefeito Municipal de Pontes Gestal/SP, com base no artigo nº 64, inciso I, do Decreto nº 17.229/81, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/97, expedido o seguinte Ata Decisória:

DENIS PEDRO DA SILVA, RG. 34.548.812-X/SP/SP, Professor de Educação Básica - PEB-II, Regime Estatutário, período da manhã (horários diversos), na EM Profª José Labor, em Américo de Campos/SP, com Professor de Educação Básica - PEB-II - CONTRATADO, período da manhã (horários diversos), no C.E.M. Frederico Pontes Gestal e no C.E.M.E.I. Bernardino Wenceslau Cardoso, ambos em Pontes Gestal/SP.

Acumulação de Cargos
Pontes Gestal, 25 de março de 2020 - ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO - Prefeito Municipal

Acumulação de Cargos
Ata Decisória nº 08/2020, do Prefeito Municipal de Pontes Gestal/SP, com base no artigo nº 64, inciso I, do Decreto nº 17.229/81, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/97, expedido o seguinte Ata Decisória:

ISABEL SOARES DA SILVA SANTOS, RG. 40.041.565-3-X/SP/SP, Professor de Educação Básica - PEB-II, CONTRATADO, período da manhã (horários diversos), na EE José Abadio Nelliem, em Américo de Campos/SP, com Professor de Educação Básica - PEB-II, período da manhã (horários diversos), no C.E.M.E.I. Bernardino Wenceslau Cardoso e C.E.M. Frederico Pontes Gestal, ambos em Pontes Gestal/SP.

Acumulação de Cargos
Pontes Gestal, 25 de março de 2020 - ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO - Prefeito Municipal

Acumulação de Cargos
Ata Decisória nº 08/2020, do Prefeito Municipal de Pontes Gestal/SP, com base no artigo nº 64, inciso I, do Decreto nº 17.229/81, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/97, expedido o seguinte Ata Decisória:

PRISCILA POCATO DA SILVA COSTA OLIVEIRA, RG. 43.307.298-X/SP/SP, Professor de Educação Básica - PEB-I, EFETIVA, período da tarde (horários diversos), na EE José Abadio Nelliem, em Américo de Campos/SP, com Professor de Educação Básica - PEB-I - EVENTUAL, período da manhã (horários diversos), no C.E.M.E.I. Bernardino Wenceslau Cardoso e C.E.M. Frederico Pontes Gestal, ambos em Pontes Gestal/SP.

Acumulação de Cargos
Pontes Gestal, 25 de março de 2020 - ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO - Prefeito Municipal

DISPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica HOMOLOGADO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, Processo Licitatório nº 020/2020 e ADJUDICADO o objeto do certame, contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Cartões Magnéticos de Alimentação/Refeição para a aquisição mensal de gêneros alimentícios destinados a aproximadamente 161 (cento e sessenta e um) servidores da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal - SP, a razão de 01 (um) cartão por servidor, com benefício unitário no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 492.992,50. Assinatura: 25/03/2020. Vencimento: 25/03/2021.

CONTRATO Nº 014/2020
Contratante - Prefeitura Municipal de Pontes Gestal
Contratada - THIAGO DONOZETE BOCAIAU ME

CONTRATO Nº 019/2020
Contratante - Prefeitura Municipal de Pontes Gestal
Contratada - MEGA VALE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 017/2020
Contratante - Prefeitura Municipal de Pontes Gestal
Contratada - CLORIVALDO PEREIRA DE ANDRADE - ME

Prestação de serviços de Mecânica para reparo dos veículos da frota municipal. Valor total: R\$ 31.395,00. Assinatura: 24/03/2020. Vencimento: 24/03/2020.

DISPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica HOMOLOGADO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2020, Processo Licitatório nº 021/2020 e ADJUDICADO o objeto do certame, prestação de serviços de Mecânica para reparo dos veículos da frota municipal, tendo como vencedor pelo critério de menor preço unitário o item conforme segue: A empresa THIAGO DONOZETE BOCAIAU ME, vencedor do item 5, totalizando o item em R\$ 9.100 (nove mil e cem reais). A empresa CLORIVALDO PEREIRA DE ANDRADE - ME, vencedor dos itens 1, 2, 3 e 4, totalizando os itens em R\$ 31.395,00 (trinta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Determino a convocação imediata da empresa vencedora para a assinatura dos contratos de fornecimento.

Dê-se ciência.
Pontes Gestal, 24 de março de 2020.

Esmeraldo Cristiano Carolino
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 015/2020
Contratante - Prefeitura Municipal de Pontes Gestal
Contratada - THIAGO DONOZETE BOCAIAU ME

Prestação de serviços de Mecânica para reparo dos veículos da frota municipal. Valor total: R\$ 28.477,00. Assinatura: 19/03/2020. Vencimento: 19/03/2020.

DISPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica HOMOLOGADO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2020, Processo Licitatório nº 012/2020 e ADJUDICADO o objeto do certame, prestação de serviços de Mecânica para reparo dos veículos da frota municipal, tendo como vencedor pelo critério de menor preço unitário o item conforme segue: A empresa THIAGO DONOZETE BOCAIAU ME, vencedor de todos os itens, totalizando os itens em R\$ 28.477,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

Determino a convocação imediata da empresa vencedora para a assinatura dos contratos de fornecimento.

Dê-se ciência.
Pontes Gestal, 19 de março de 2020.

Esmeraldo Cristiano Carolino
Prefeito Municipal

PRAIA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25515/2019
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ADAPTADO COM REPRESENTABILIDADE"

DISPACHO
Após análise do REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA interposta pela empresa J.R.L.D. MEDEIROS EPP, na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ADAPTADO COM REPRESENTABILIDADE", Processo Administrativo nº 25515/2019, julgo PROCEDENTE a REPRESENTAÇÃO, declarando a mesma inabilitada.

Praia Grande, 16 de março de 2020. Gisele Domingues - Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2020
OBJETO: "FESTIVIDADE DE FRECHDO DO CANAL GUARARAPÉ E EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM INTERVADO DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA CASSALDO VALENTINO DE OLIVEIRA"

AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo Menor Preço
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

Processo Administrativo: 4.537/2020
Data e horário da licitação: 30/04/2020 às 10:00h.

Lei Federal Nº 8.666/92, suas alterações e Normas Complementares, Lei Federal 12.344/2013 alterada pela Lei Federal Nº 13.117/2015 e Lei Federal Nº 13.670/2018. Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Complementar Federal Nº 101/00, Lei Federal Nº 10.708/00, Lei Federal Nº 11.079/04, Lei Federal 12.130/2010, Lei Complementar 1.660/2013, Decreto Municipal Nº 5.919/2015, Lei Complementar Federal Nº 123 De 14/12/06, Lei Complementar Nº 147/14, Decreto Federal Nº 9.932/2013, Acórdão 2.022/2013 TCU-Pernambuco, Lei Complementar Municipal Nº 66/73, Complementar Municipal Nº 7.415 alterada pelas Lei Complementar Nº 226/16, Lei Complementar Nº 735/17 e Lei Complementar Nº 739/17, Decreto Municipal 3.855/05 e demais Legislações Pertinentes a matéria.

Os interessados poderão obter o Caderno Integral do Edital através do site www.praia-grande.sp.gov.br a partir do dia 27/03/2020 ou consultar o presente Edital na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Mirim, Praia Grande - SP, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 h. Os interessados poderão de forma facultativa reter por e-mail o Recebo de Recebimento do Edital pela Internet (Anexo G) deste edital informando a Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, Número do telefone e e-mail em que poderá receber eventuais informações, esclarecimentos ou elementos complementares, na forma do disposto do superaceto Anexo G.

Praia Grande, 24 de março de 2020. ENG. ELISIA OJEA GOMES TAVARES - Secretária Municipal de Obras Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 044/2020
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO"

Processo: 1.941/2019
Data do Pregão: 16/04/2020 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFFERENCIADA
A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Subsecretaria de Planejamento de Expansão de Rede Escolar, Secretária de Saúde Pública e Secretária de Trânsito, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade "Pregão com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBO".

Valor total para retirada do edital: R\$ 76,34 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 14h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 14h00.

Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto ao Departamento de Licitações das 08h30min às 16h00, ou gratuitamente na íntegra através do site www.praia-grande.sp.gov.br.

Praia Grande, 24 de março de 2020. KATSY YONAYVINE - Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**Ofício 941/2020** ✓Acompanhe via internet em <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
232.502.460.001Cat
2

Denis S. SMA - DLC - C

26/03/2020 15:19

Destinatário

FELIPE DE CARVALHO ETTORI - ME

licitacao@biomedicalhospitalar.com.br 12 3204-3996

CNPJ 14.296.005/0001-18

Assinatura de Contrato - Dispensa 012/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o presente Termo de Contrato nº 32/2020, referente a Dispensa nº 012/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, para assinatura digital

Contratante: Município de Pindamonhangaba

Representante: Valéria dos Santos

Contratado: Felipe de Carvalho Etori ME

Representante: Felipe de Carvalho Etori

Att

—
Denis de Oliveira da Silva**Auxiliar de Escritório****Departamento de Licitações e Contratos**

CONTRATO 32 2020 - D...

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP
• 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/03/2020 15:19:36 por Denis de Oliveira da Silva - Auxiliar de Escritório (matrícula 847106)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



62
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 032/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FELIPE DE CARVALHO ETTORI ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de São José dos Campos/SP, na Rua Polar, nº 211, Bairro Jardim Satélite, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.296.005/0001-18, Inscrição Estadual nº 645.342.360.114, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Sr. FELIPE DE CARVALHO ETTORI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 33.943.686-4, inscrito no CPF/MF sob nº 323.376.368-95, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Ribeiro, nº 779, Bairro Casa Verde, cidade de São Paulo/SP doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 012/2020 (PMP Nº 1.713/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 686/2020, de 18/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a **aquisição de material hospitalar para rede de urgência e emergência do município**.
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição de material hospitalar para rede de urgência e emergência do município, com entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os móveis hospitalares para as Unidades da Rede de Urgência e Emergência, que vierem a ser

Dispensa nº 012/2020 1





63
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.760,00 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10.20.10.301.0014.1012.4.490.52.08.05 empenho nº 3140/2020 e ficha 370.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 009/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 009/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da

Dispensa nº 012/2020 2





64
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2020.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde


Felipe De Carvalho Etori
Felipe De Carvalho Etori Me

Testemunhas:

01) Nome: _____

02) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Dispensa nº 012/2020 3





65
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

Município de Pindamonhangaba

CONTRATADA:

Felipe de Carvalho Etori Me

Contrato N° (de origem):

032/2020 assinado em 26/03/2020

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para rede de urgência e emergência do município.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2020.

Valéria Dos Santos

Secretária de Saúde

saude@pindamonhangaba.sp.gov.br


Felipe de Carvalho Etori

Felipe de Carvalho Etori Me

vendas@biomedicalhospitalar.com.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 965B-CA67-B4E8-4620

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13) em 26/03/2020 16:29:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/965B-CA67-B4E8-4620>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATO - DISPENSA Nº 012/2020 (FME 1713/2020) - Foi firmado o contrato 032/2020, de 26/03/2020, para "aquisição de material hospitalar para a rede de urgência e emergência do Município", no valor de R\$ 27.760,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Felipe de Carvalho Ettiari ME, o Sr Felipe de Carvalho Ettiari.

* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 01 de abril de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

MORRO AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 008/2020
Processo Administrativo Nº 070/2020
Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária para a execução de sinalização horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação no Rodovário Municipal MAG 010 que liga o Município de Morro Agudo a São Joaquim da Barra/SP. Entrega dos envelopes proposta e habilitação até às 09h00min do dia 22 de abril de 2020. Credenciamento e início da sessão: às 09h00min do dia 22 de abril de 2020. Aquisição de Edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinho Prado 1626, ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 01/04/2020. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal.

NIPÓIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPÓIA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 03/2020. CONVITE Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de limpeza de vias e logradouros públicos, compreendendo a varrição manual, capina manual e raspagem no Município de Nipóia. CONTRATADO: Onix Prestadora de Serviços Gerais Ltda - ME. VALOR: R\$ 172.010,02 (cento e setenta e dois mil e dez reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020. JOSÉ LOURENÇO ALVES - PREFEITO MUNICIPAL.

NOVA ODESSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Presencial nº 07/PP/2020 que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a sessão no dia 16/04/2020, às 09h00min, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte motorizado avançado de remoção (UTV, Movele). Informações poderão ser obtidas das 08h00min às 16h30min, no endereço acima mencionado ou através do telefone (19) 3476-8602. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://www.novaolessa.sp.gov.br/licitacoes.aspx>.
Nova Odessa, 01 de abril de 2020.
Diretora de Suprimentos

NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS
PROCESSO Nº 05/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CLASSIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. ULYSSES GUIMARÃES - RECINTO DO RODÍO, situada na Rua Paulo Kojiroshi, SN, Bairro Jardim São José, nesta cidade de Novo Horizonte - SP, com fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos essenciais necessários, conforme projetos, memorial descritivo, plano de trabalho, orçamento e cronograma físico financeiro, constituição pelas partes integrantes desta Tomada de Preços. CONVÊNIO Nº 2007/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SP.
Tomamos público para conhecimento dos interessados que a CPL, procedeu a classificação: 1º - TKS CONSTRUTORA COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP, pelo preço total de R\$ 79.021,26 e 2º - CONSTRUTORA JOU LTDA ME, pelo preço total de R\$ 84.711,78. Os membros do Conselho decidiram por ADJUDICAR o objeto do presente certame a favor da empresa TKS CONSTRUTORA COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP, pelo preço total de R\$ 79.021,26. Decorrido o prazo recursal a licitação será levada à apreciação do senhor Prefeito, para homologação/validação/revogação. Novo Horizonte, 01 de abril de 2020 - Jefferson Sergio Rodrigues - Presidente da CPL.

OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, conforme Especificações e Condições constantes no Edital e seus Anexos que estão à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Stulfin, 161 - Centro - Osasco/SP ou disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.transparenciaosasco.sp.gov.br. Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 02/04/2020 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2020 às 10h00min.
Osasco, 31 de março de 2020.
Meire Regina Herrandes-Diretora DCLC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Narciso Stulfin, 161 - Centro - CEP 06018-100 - Osasco/SP
Fone: (0xx11) 3652-9539 - FAX: (0xx11) 3652-9757
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br - E-mail: ddclc@osasco.sp.gov.br

PALMARES PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 67/2020 - Pregão Presencial nº 15/2020.
OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I, deste edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 24/04/2020 às 09h00 horas, na Prefeitura do Município de Palmares Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmares Paulista, no horário das 08h00 às 13h00 horas, nos dias úteis, fone: (11) 3587-1500; endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br.
LUPERCIO ANTONIO BUGANÇA JUNIOR - Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 68/2020 - Pregão Presencial nº 16/2020.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de produtos de Higiene e Limpeza, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I, deste edital.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 27/04/2020 às 09h00 horas, na Prefeitura do Município de Palmares Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmares Paulista, no horário das 08h00 às 13h00 horas, nos dias úteis, fone: (11) 3587-1500; endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmares Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANÇA JUNIOR - Prefeito Municipal

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização e Assessoramento de plano curricular, assessoramento de rodapé, regularização de contraponto com nota de Cimento, aplicação em parede e reparos diversos na Escola Humberto Gomes, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 1153, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo Anexo.
DATA PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 28/04/2020 às 09h00 horas, na Prefeitura do Município de Palmares Paulista, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281.
RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura do Município de Palmares Paulista, no horário das 08h00 às 13h00 nos dias úteis, fone: (11) 3587-1500; endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br.
Município de Palmares Paulista, em 02/04/2020.
LUPERCIO ANTONIO BUGANÇA JUNIOR - Prefeito Municipal

PALMITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DE CONTRATO
Contrato nº 007/2020. Processo 010/2020. Modalidade: Pregão (Presencial) nº 005/2020. Contratante: PMP Contratada: AGUIA LICITAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AREIA, ARQUIBANCADA, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS. Vigência: Até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO-27612012.0.178000.3.9.30.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. COD REDUZIDOS 375 E 10618. Valor global: R\$ 18.000,00. Data de assinatura: 01/04/2020.
Contrato nº 008/2020. Processo 010/2020. Modalidade: Pregão (Presencial) nº 005/2020. Contratante: PMP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AREIA, ARQUIBANCADA, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS. Vigência: Até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO-27612012.0.178000.3.9.30.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. COD REDUZIDOS 375 E 10618. Valor global: R\$ 20.360,00. Data de assinatura: 01/04/2020.
Contrato nº 009/2020. Processo 010/2020. Modalidade: Pregão (Presencial) nº 005/2020. Contratante: PMP. Contratada: FERNANDO BRAGA BASSICHETTI - 28548934813-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AREIA, ARQUIBANCADA, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS. Vigência: Até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO-27612012.0.178000.3.9.30.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. COD REDUZIDOS 375 E 10618. Valor global: R\$ 9.996,00. Data de assinatura: 01/04/2020.
Contrato nº 010/2020. Processo 010/2020. Modalidade: Pregão (Presencial) nº 005/2020. Contratante: PMP. Contratada: M. R. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AREIA, ARQUIBANCADA, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS METÁLICAS. Vigência: Até 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO-27612012.0.178000.3.9.30.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. COD REDUZIDOS 375 E 10618. Valor global: R\$ 25.560,00. Data de assinatura: 01/04/2020. José Roberto Ronqui - Prefeito Municipal.

PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 011/2020. Processo 013/2020. Modalidade: Pregão (Presencial) nº 007/2020. Contratante: PMP. Contratada: THAIS VICTOR PAES 33809536805-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 02 EXECUTIVO - OS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS-15452012.2.191000.3.9.30.39.16 - 25752012.2.184000.3.9.30.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. COD. REDUZIDO: 383 e 290. Valor global: R\$ 60.000,00. Data de assinatura: 01/04/2020. José Roberto Ronqui - Prefeito Municipal.

PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Edital Pregão Presencial 03/2020
Objeto: Aquisição de Máquina Pa Carregadora, para atender as necessidades do Município de Paraíso, Estado de São Paulo.
Credenciamento: 22/04/2020, com início às 08h30m.
Início da Sessão: 22/04/2020 imediatamente após credenciamento.
O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro. Paraíso/SP, 01 de abril de 2020.
WILSON FARID CASSEB - Prefeito Municipal.

PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
EDITAL Nº 025/2020
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA NA RUA MÁXIMO ZANELLA, SN, VILA DEBORA NESTE MUNICÍPIO.
O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/ACU, com sede na Rua XV de Novembro, 636 - Centro - Paraíso/ACU, inscrita no CNPJ nº 45.685.120/0001-08, através do Prefeito Municipal, o Sr. JOSE CARLOS SILVA PINTO, divulga que realizará em sessão pública, na sua sede, no local indicado na letra "a" adiante uma licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL COM BDI, envolvendo a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA NA RUA MÁXIMO ZANELLA, SN, VILA DEBORA NESTE MUNICÍPIO, com Máx. do Obra e Material, solicitada pelo Departamento de Obras, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, DECRETO Nº 7.983 DE 8 DE ABRIL DE 2013 e pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL com as seguintes características:

a) Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/ACU - Av. XV de Novembro, 636 - Centro - PARAÍSO/ACU/SP - 11930-000
b) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
c) Processo nº 030/2020
d) Valor Estimado: R\$ 563.372,21 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)
e) Prazo de Execução: 15 (dez) meses
f) Recebimento dos envelopes nº: 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - TOMADA DE PREÇOS até às 09h00 (nove horas) do dia 02 de Maio de 2020, no setor de Compras/Licitações do Órgão Licitante.
g) Abertura dos Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - TOMADA DE PREÇOS ocorrerá a partir das 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 04 de Maio de 2020, na sala de reuniões do Órgão Licitante.
h) Os Licitantes poderão retirar o Edital e seus anexos no endereço acima mencionado no horário das 08h00 às 12h00 h e das 13h00 às 17h30 h ou através do site www.paraísoacu.sp.gov.br
Paraíso/ACU, 01 de Abril de 2020
JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal
Rua XV de Novembro - 636 - Centro-Telexif (11) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-mail: licitacao@paraísoacu.sp.gov.br

PEREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, situada na Rua Dr. Luz Vergueiro, nº 151, Centro, comunica a quem possa interessar que se encontra REVOGADO o Pregão Presencial nº 03/2020, CONSIDERANDO que a contratação que se pretende efetivar por meio do referido certame é de suma importância a modernização da iluminação pública desta municipalidade. CONSIDERANDO que o certame encontra-se paralisado por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por força da manifestação preliminar no âmbito da representação oferecida pela empresa Adilson da Silva Porto - Eletrônica que levou a Administração em revisão a modalidade licitatória eleita, considerando a jurisprudência do Tribunal acerca do material, DECIDE-se pela revogação do presente certame, a fim de que se possa realizar uma revisão completa aos termos do edital, especialmente após a elevação dos preços impugnativos em suas razões e posterior processamento de uma nova certame. Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3888 8100. Pereiras/SP, 31 de abril de 2020. MIGUEL TOMAZELA - Prefeito Municipal.

PIACATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU
HOMOLOGAÇÃO
Comunicamos que o objeto do Processo Licitatório nº 07/2020 - Corresponsabilidade Municipal nº 01/2020, foi Adjudicado e Homologado a Empresa GP Prestadora de Serviços Ltda - Smead, Caneção GO, classificada em primeiro lugar pelo valor global de R\$ 3.762.677,12 (três milhões, setecentos e dois mil, seiscentos, setenta e sete reais e doze centavos), pelo critério de menor preço global apresentado, conforme estipulado em sua proposta. Piacatu/SP, 01 de abril de 2020.
EULASIO GARRUTTI - Prefeito Municipal.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material cirúrgico para atendimento de urgência e emergência, em favor da empresa Enco Biomaterial Ltda, no valor de R\$ 203.000,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1902/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa de cunho privado na área de atuação de saúde pública para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, constantes neste termo para enfrentamento do Covid-19 e área de emergência de saúde pública do Município, e demais informações a seguir, pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado em virtude da pandemia Covid-19, em favor do Instituto: Esperança, no valor de R\$ 1.056.674,31, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2020 (PMP 1905/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PENÁPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 05/2020 - Processo 58/2020 - Edital 233/2020.
Objeto: Aquisição de 01 (um) container composto de cesta areia isolada modelo U 13000 S GU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bill.gov.br, no dia e horários abaixo especificados:
Recebimento das propostas: De dia 02/04/2020 até às 08h30min do dia 22/04/2020.
Abertura das propostas: Às 08h31min do dia 22/04/2020.
Início da sessão de disputa por lances: Às 09h00min do dia 22/04/2020.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Maiores informações através de Serviço de Compras: telefone (18) 3654-2537, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 08h às 11h30 e das 13h às 16h.
Edital disponível no site www.penapolis.sp.gov.br em editais e editais de licitação - Pregão Eletrônico 05/2020.
Penápolis, 01 de abril de 2020.
Roberto José Valente Araújo - Secretário Municipal de Administração

PEREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, situada na Rua Dr. Luz Vergueiro, nº 151, Centro, comunica a quem possa interessar que se encontra REVOGADO o Pregão Presencial nº 03/2020, CONSIDERANDO que a contratação que se pretende efetivar por meio do referido certame é de suma importância a modernização da iluminação pública desta municipalidade. CONSIDERANDO que o certame encontra-se paralisado por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por força da manifestação preliminar no âmbito da representação oferecida pela empresa Adilson da Silva Porto - Eletrônica que levou a Administração em revisão a modalidade licitatória eleita, considerando a jurisprudência do Tribunal acerca do material, DECIDE-se pela revogação do presente certame, a fim de que se possa realizar uma revisão completa aos termos do edital, especialmente após a elevação dos preços impugnativos em suas razões e posterior processamento de uma nova certame. Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3888 8100. Pereiras/SP, 31 de abril de 2020. MIGUEL TOMAZELA - Prefeito Municipal.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da aquisição de material de uso medicinal e módulo de veículo, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 313.002,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2020 (FMP 1688/2020) - Foi firmado o contrato 329/2020 de 25/03/2020, para aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência, no valor de R\$ 140.838,75, vigente por 12 meses.

PINDAMONHANGABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020 (PMP 1831/2320) - A autoridade superior ratificou, em 31/03/2020, o processo supra, que cuida da contratação de empresa especializada em fornecimento de instalação de câmaras e reboque de gases medicinais, de acordo com a RFB 12.188 e RDC 50/2002, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para rede de urgência e emergência do bairro Cidade Nova, em favor da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, no valor de R\$ 61.300,00, com base no art 24 inc IV da Lei Federal 8666/93.
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2020 (PMP 1900/232